



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal nº 1040, de 28 de abril de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Do seguinte objeto: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, INCLUSO EQUIPAMENTOS, TÉCNICOS DE SOM E CANTOR PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA"**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade que será escolhida a proposta mais vantajosa.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 03/11/2026 até as 18:00 do dia 05/11/2026

E-mail: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 06/11/2026.

A Proposta de Preços e documentações da empresa deveram ser entregues exclusivamente pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, até a data limite.

O Termo de Referência e a Minuta de Contrato da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/>, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos", bem como, através do e-mail. licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de outubro de 2026.


Juliane Semensate Silva
Agente de Contratação
Portaria 1040/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUERENTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, INCLUSO EQUIPAMENTOS, TÉCNICO DE SOM E CANTOR, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto compreende a prestação de serviços de locação de som, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, disponibilização de cantor e retirada dos equipamentos ao final do evento.

3.3. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, requisição, autorização ou documento equivalente expedido pelo setor competente da Administração.

Seq.	Cód. TCE	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	255230-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, INCLUSO: - 2 CAIXAS ATIVAS DE 320W (TOTAL 640W) - 2 CAIXAS DE GRAVE 400W (TOTAL 800W) - 1 CAIXA DE RETORNO 250W - 1 MESA DE SOM DE 12 CANAIS - 2 MICROFONES COM FIO SM58, DINÂMICO, PADRÃO POLAR CARDIÓIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ. - 1 MICROFONE SEM FIO SM58, DINÂMICO, PADRÃO POLAR CARDIÓIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ. FIOS E CABOS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO NO LOCAL PROPOSTO - 1 TÉCNICO DE SOM PARA ACOMPANHAMENTO E COM 1 CANTOR PARA O EVENTO. INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.	R\$ 2.365,00	R\$ 47.300,00

Valor Total Estimado: R\$ 47.300,00.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

() Sim

(X) Não

4.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que os serviços que compõem a locação de som possuem relação direta de complementaridade e interdependência operacional, sendo necessária a execução coordenada por uma única empresa para garantir a adequada realização dos eventos.

4.2. Os serviços de fornecimento de equipamentos, transporte, montagem, instalação, operação técnica, disponibilização de cantor e desmontagem integram uma mesma cadeia de execução, na qual eventual divisão entre diferentes prestadores poderia comprometer a organização do evento, dificultar a responsabilização contratual, gerar conflitos de execução e prejudicar a qualidade do serviço prestado.

4.3. Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços de sonorização, justifica-se o não parcelamento da solução, por ser a alternativa técnica e administrativamente mais adequada ao interesse público.

5. DO PRAZO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

- a) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente.
- b) O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e a continuidade da necessidade.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, parte deste Termo de Referência;
- b) O objeto da contratação deverá estar previsto no Plano de Contratações Anual, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar; e
- c) A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado da contratação é de R\$ 47.300,00, estando dentro do limite legal vigente para contratação direta em razão do valor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som faz-se necessária para assegurar estrutura sonora adequada nos eventos, campanhas, projetos, reuniões e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

7.1.1. A solução contempla a execução dos seguintes serviços:

- a) fornecimento de caixas ativas;
- b) fornecimento de caixas de grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

- c) fornecimento de caixa de retorno;
- d) fornecimento de mesa de som;
- e) fornecimento de microfones com fio e sem fio;
- f) fornecimento de fios e cabos necessários para instalação;
- g) montagem, instalação, testes e operação dos equipamentos;
- h) disponibilização de técnico de som durante o evento;
- i) disponibilização de cantor para o evento;
- j) retirada dos equipamentos após o encerramento;
- k) inclusão de despesas de deslocamento, alimentação e transporte.

7.1.2. A execução deverá ocorrer conforme autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, por meio de requisição, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos obrigatórios desta contratação o atendimento dos seguintes critérios:

8.1.1. Da Exigência de Garantia: Não haverá exigência de garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa da Administração, quando juridicamente cabível e tecnicamente justificada.

- a) Para participação no processo de contratação, a empresa deverá estar em situação regular com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, bem como possuir objeto social compatível com a prestação dos serviços;
- b) A contratada deverá possuir estrutura operacional apta ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- c) A contratada deverá possuir pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar as especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) A contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- e) A contratada deverá disponibilizar técnico de som durante todo o evento;
- f) A contratada deverá disponibilizar cantor para o evento;
- g) A contratada deverá realizar transporte, montagem, instalação, testes, operação e desmontagem dos equipamentos;
- h) A contratada deverá instalar e testar os equipamentos com antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento;
- i) A contratada deverá fornecer todos os fios, cabos e acessórios necessários para o funcionamento do sistema de som;
- j) A contratada deverá atender às normas técnicas, elétricas e de segurança aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

- k) A contratada deverá emitir nota fiscal acompanhada da respectiva ordem de serviço, requisição ou autorização emitida pelo setor competente.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** O objeto deverá ser executado conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, mediante emissão de Ordem de Serviço, requisição, autorização ou documento equivalente.
- 9.2.** A empresa contratada deverá entregar, montar, instalar e testar os equipamentos de som com antecedência mínima de 2 horas antes do início de cada evento, conforme cronograma previamente definido pela Administração.
- 9.3.** A contratada deverá manter técnico de som durante toda a realização do evento, para operação dos equipamentos, ajustes necessários e solução imediata de eventuais falhas.
- 9.4.** O serviço deverá contemplar a disponibilização de cantor para o evento, conforme previsto na especificação do objeto.
- 9.5.** A retirada dos equipamentos deverá ocorrer após o encerramento do evento, salvo orientação diversa da Administração.

10. DA SUBSTITUIÇÃO

- 10.1.** Caso seja verificada falha na prestação do serviço, mau funcionamento de equipamento ou incompatibilidade com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar correção imediata, substituição dos equipamentos ou adoção de providências necessárias à continuidade do evento, sem ônus adicional para a Administração.
- 10.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11. DO OBJETO

- 11.1.** O objeto compreende a prestação de serviços de locação de som para eventos, com fornecimento de equipamentos, técnico de som, cantor, instalação, operação, desmontagem, deslocamento, alimentação e transporte, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 12.1.** A contratada deverá observar as seguintes condições:
- a) entregar e instalar os equipamentos no local indicado pela Administração;
 - b) realizar testes antes do início do evento;
 - c) manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

- d) disponibilizar técnico capacitado durante todo o evento;
- e) disponibilizar cantor conforme objeto contratado;
- f) fornecer fios, cabos e acessórios necessários à instalação;
- g) garantir o funcionamento do sistema de som durante todo o evento;
- h) retirar os equipamentos ao final do evento, sem causar danos ao local;
- i) responsabilizar-se por danos causados por falha na instalação, operação ou retirada dos equipamentos;
- j) arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação, transporte, montagem, operação e desmontagem.

13.DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

13.1. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados, realizando ajustes, substituições ou correções sempre que necessário.

13.2. A contratada deverá manter suporte técnico durante todo o evento, assegurando a continuidade dos serviços e a correção imediata de eventuais falhas.

14.GESTÃO DO CONTRATO

- a) O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- c) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata/Contrato, ou pelos respectivos substitutos;
 - **Fiscal:** Wriales Ferreira Melo – Matrícula: 7580.
 - **Suplente:** Gerlan Pereira de Melo – Matrícula: 9242.
- e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- f) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- g) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo compatível com a urgência do serviço;
- h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

saneadoras, se for o caso;

- i)** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- j)** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- k)** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas;
- l)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução;
- m)** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
- n)** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;
- o)** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso; e
- p)** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. PAGAMENTO

- a)** Os pagamentos serão realizados mediante os serviços efetivamente prestados, ao término da execução de cada serviço solicitado. A nota fiscal do serviço prestado deverá estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, requisição ou autorização;
- b)** O recebimento provisório do objeto ocorrerá de forma sumária, realizado pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da qualidade da execução e aderência às especificações do Termo de Referência, sendo condicionado à conformidade com a Nota Fiscal ou fatura apresentada;
- c)** O objeto contratual poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não atenda às especificações técnicas exigidas. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, a parte do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de aplicação de penalidades;
- d)** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- e)** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

- f)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- g)** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- h)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- i)** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- j)** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k)** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
 - o número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- l)** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- m)** O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo departamento responsável;
- n)** A contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhadas da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente:
- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- o)** A validade das certidões deverá corresponder à programação de pagamento, devendo a contratada ficar responsável pela conferência de tal validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

- p)** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária;
- q)** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- r)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- s)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- t)** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação;
- u)** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;
- v)** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- w)** Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- x)** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos;
- b)** Notificar a detentora da Ata/Contrato, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificadas no objeto fornecido/prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c)** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- d)** Aplicar à detentora da Ata/Contrato as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- e)** Fornecer à detentora da Ata/Contrato todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- f)** Efetuar o pagamento à detentora da Ata/Contrato do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- g)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

- h)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- i)** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Peixoto de Azevedo/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da Ata/Contrato;
- j)** Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências e o compromisso de qualidade;
- k)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m)** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- n)** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- o)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias; e
- p)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A contratada deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- d)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- e)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à prestação de serviços funerários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

- g) Iniciar a prestação dos serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e neste Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos;
- j) Manter atendimento 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;
- k) Prestar atendimento humanizado, respeitoso e discreto às famílias enlutadas;
- l) Realizar a remoção e transporte do corpo em veículo funerário apropriado;
- m) Providenciar higienização, assepsia, conservação de corpo, urna, ornamentação mínima, velório, sepultamento e traslado, quando solicitado;
- n) Apresentar nota fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, requisição ou autorização emitida pelo setor competente.

18. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade Licitatória: Dispensa de licitação, na modalidade eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de Disputa: Aberto

18.1 Justificativa para escolha da modalidade licitatória

18.2. A presente contratação direta, por Dispensa de Licitação em razão do valor, justifica-se com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de som, incluso equipamentos, técnico de som e cantor, para utilização em eventos a serem realizados no município de Peixoto de Azevedo/MT, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de assistência social, trabalho e cidadania.

18.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 47.300,00, correspondente a 20 serviços, ao valor unitário de R\$ 2.365,00, estando abaixo do limite legal vigente para dispensa de licitação por valor.

18.4. A Administração realizou pesquisa de preços junto a empresas do ramo, obtendo propostas nos valores de R\$ 2.365,00, R\$ 2.900,00 e R\$ 3.450,00, sendo escolhida a proposta de menor valor, demonstrando a vantajosidade da contratação.

18.5. Ressalta-se que a contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, pois corresponde à necessidade atualmente identificada pela Secretaria, observando-se o planejamento da demanda, a estimativa de quantitativos e a compatibilidade do preço com o mercado.

18.6. Dessa forma, considerando o enquadramento legal, o valor inferior ao limite permitido, a pesquisa de preços realizada, a escolha da proposta mais vantajosa e a inexistência de fracionamento indevido, justifica-se a utilização da Dispensa de Licitação por valor, por ser medida legal, econômica e adequada ao interesse público.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

19.1. A contratada deverá apresentar, no que couber:

- a) Documento de identificação do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Alterações contratuais ou última alteração consolidada;
- d) Documento que comprove poderes do representante legal para assinatura do contrato;
- e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

20. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

20.1. A contratada deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho — CNDT;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menor.

21. REQUISITOS ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO.

21.1. Não haverá requisitos especiais de habilitação.

22. ESTIMATIVA DO PREÇO.

22.1. A estimativa de preço foi realizada com base em pesquisa de mercado, tendo sido obtidos três orçamentos.

Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
Notícias RL LTDA	13.632.194/0001-90	R\$ 2.365,00	R\$ 47.300,00
Olhar Cidade Mídia e Comunicação LTDA	11.300.387/0001-18	R\$ 2.900,00	R\$ 58.000,00
Willian Paixão Company	18.125.057/0001-82	R\$ 3.450,00	R\$ 69.000,00

22.2. A proposta de menor valor foi de R\$ 2.365,00 por serviço. Considerando a quantidade estimada de 20 serviços, o valor total estimado da contratação é de R\$ 47.300,00.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1. As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** correrão à conta de recursos alocados sob a classificação funcional.

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Programa	0024	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	
Proj./Ativ.	20630	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Dotação	297	3.3.90.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	1.661	TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Peixoto de Azevedo – MT, 21 de agosto de 2026.

Wriales Ferreira Melo

Assistente Técnico Administrativo
Matrícula – 7580



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Nilmar Nunes de Miranda**, brasileiro, empresário, portador da **Matrícula Funcional nº 9201**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, localizada na -----, Nº ---, Bairro ---, na cidade de ----, CEP ----, neste ato representada pela Sr.^a -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 16431/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 012/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, INCLUSO EQUIPAMENTOS, TÉCNICOS DE SOM E CANTOR PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**”.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO							
Seq.	Item	COD TCE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	314719	255230-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, INCLUSO: - 2 CAIXAS ATIVAS DE 320W (TOTAL 640W) - 2 CAIXAS DE GRAVE 400W (TOTAL 800W) - 1 CAIXA DE RETORNO 250W - 1 MESA DE SOM DE 12 CANAIS - 2 MICROFONES COM FIO SM58, DINÂMICO, PADRÃO POLAR CARDÍOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ. - 1 MICROFONE SEM FIO SM58, DINÂMICO, PADRÃO POLAR CARDÍOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ. FIOS E CABOS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO NO LOCAL PROPOSTO - 1 TÉCNICO DE SOM PARA ACOMPANHAMENTO E COM 1 CANTOR PARA O EVENTO. INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.	UND	20	R\$ 2.365,00	R\$ 47.300,00
						TOTAL DO LOTE	R\$ 47.300,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. Os serviços que serão elaborados e executados para o município durante o período de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O objeto deverá ser executado conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, mediante emissão de Ordem de Serviço, requisição, autorização ou documento equivalente.
- 3.2. A empresa contratada deverá entregar, montar, instalar e testar os equipamentos de som com antecedência mínima de 2 horas antes do início de cada evento, conforme cronograma previamente definido pela Administração.
- 3.3. A contratada deverá manter técnico de som durante toda a realização do evento, para operação dos equipamentos, ajustes necessários e solução imediata de eventuais falhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

3.4. O serviço deverá contemplar a disponibilização de cantor para o evento, conforme previsto na especificação do objeto.

3.5. A retirada dos equipamentos deverá ocorrer após o encerramento do evento, salvo orientação diversa da Administração.

3.6. Fica(m) designado(s) como fiscal(is) do Contrato, através da **Portaria Nº XX/2026**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	WRIALES FERREIRA MELO	7580
SUPLENTE	GERLAN PEREIRA DE MELO	9242

3.7. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

3.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 4488, de 2023, art. 19, III);

3.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. A contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) entregar e instalar os equipamentos no local indicado pela Administração;
- b) realizar testes antes do início do evento;
- c) manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- d) disponibilizar técnico capacitado durante todo o evento;
- e) disponibilizar cantor conforme objeto contratado;
- f) fornecer fios, cabos e acessórios necessários à instalação;
- g) garantir o funcionamento do sistema de som durante todo o evento;
- h) retirar os equipamentos ao final do evento, sem causar danos ao local;
- i) responsabilizar-se por danos causados por falha na instalação, operação ou retirada dos equipamentos;
- j) arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação, transporte, montagem, operação e desmontagem.

5.3. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados, realizando ajustes, substituições ou correções sempre que necessário.

5.4. A contratada deverá manter suporte técnico durante todo o evento, assegurando a continuidade dos serviços e a correção imediata de eventuais falhas.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será executado de forma integral e será pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da prestação do serviço e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

- 6.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.** A prestação do serviço, contará a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4.** O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8.** O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.10.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução da ata de registro de preço/contrato;
 - e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
 - f) o valor a pagar; e
 - g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.10.4.** O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

- 6.10.5.** A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:
- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.10.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.10.7.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 6.10.8.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.10.9.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.10.12.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.
- 6.10.13.** O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.
- 6.10.14.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.10.15.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.10.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.10.17.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11.** Nos termos do Decreto 071/2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a fornecedores referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com tabela constante no Anexo I deste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preço/Contrato e seus anexos;
- 8.2. Notificar a Detentora da Ata/Contrato, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.4. Aplicar à Detentora da Ata/Contrato as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 8.5. Fornecer à Detentora da Ata/Contrato todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 8.6. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata/Contrato do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela Incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município Peixoto de Azevedo/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata/Contrato;
- 8.10.** Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Detentora da Ata/Contrato recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 8.11.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preço/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.14.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.15.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.16.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preço/contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.5.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.7.** Iniciar a entrega dos produtos/serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.8.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

9.9. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados/produtos entregues.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.3. Icação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

- 13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.5.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.4.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.3.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.4.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.5.** Indenizações e multas.
- 13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/UNIDADE	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	08.245.0024.20630	
BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA		
DESPESA:	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSOS:	1.661.00000000	TR. RECURWSOS DOS FUNDOS EST. DE ASSIST. SOCIAL
CÓD. RED.	297	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Peixoto de Azevedo/MT, xx de outubro de 2026.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Nilmar Nunes de Miranda

=CONTRATANTE=

XXXXXXXXXX

Rep. Legal: xxxx

=CONTRATADA=